

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1316 de 12/02/99

DECRETO Nº 9633/99
de 02 de fevereiro de 1999

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao **Sr. OSWALDO CORRÊA LOUZADA**, destinada à **abertura da avenida marginal a Rodovia Pres. Dutra**, situada no Distrito de Eugênio de Melo, a saber:

-IMÓVEL:- faixa de terra área 1.

-PROPRIEDADE:- Oswaldo Corrêa Louzada.

-LOCALIZAÇÃO:-Km 137 + 769,18m da Rodovia Presidente Dutra.

-SITUAÇÃO: a faixa de terra está situada entre a faixa de domínio do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, área de propriedade da empresa Louzada Investimentos e Participações S/C Ltda (área 2), área remanescente de propriedade do expropriado e com a área de propriedade da SOLECTRON BRASIL LTDA.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: a medição inicia-se no ponto nº 3582 (coordenadas N=7.439.134,7026 e E=419.151,1504) localizado no alinhamento da faixa de domínio do DNER-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Km. 137+769,18m, com a divisa da área de propriedade da Solectron Brasil Ltda; deste segue no sentido horário com rumo de 61º08'52"NE, e 256,43m(duzentos e cinquenta e seis metros e quarenta e três centímetros) de extensão confrontando com a faixa de domínio do DNER- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem até o ponto nº 50401; neste deflete a direita e segue com rumo de 12º27'52"SW, e 19,97m(dezenove metros e noventa e sete centímetros) de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

cont. DECRETO 9633/99 - 2

extensão confrontando com a área de propriedade da empresa Louzada Investimentos e Participações S/C Ltda, (área 2) até o ponto nº 50414; neste deflete a direita e segue com rumo de 61°08'52"SW e 242,92m(duzentos e quarenta e dois metros e noventa e dois centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente de propriedade do expropriado até o ponto nº 50400; neste deflete a direita e segue com rumo de 30°05'13"NW e 15,00m(quinze metros) de extensão confrontando com a área de propriedade da SOLECTRON BRASIL LTDA. até o ponto inicial nº 3582, fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito circunscreve uma área de **3.745,13m² (três mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados).**

Parágrafo Único. A faixa de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066179-8/98.**

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- que o preço da faixa de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que os proprietários ofereçam:

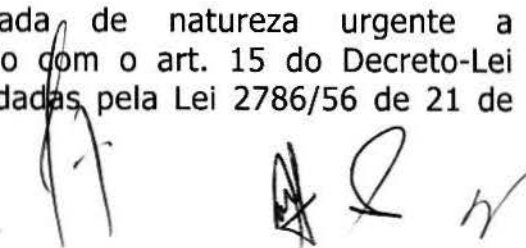
a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o art. 15 do Decreto-Lei 3365/41 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei 2786/56 de 21 de maio de 1956.

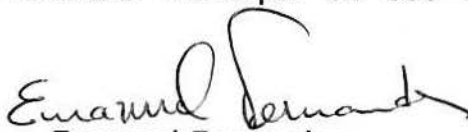


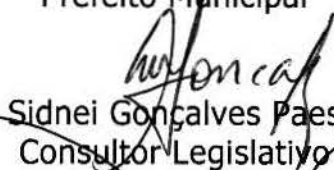
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

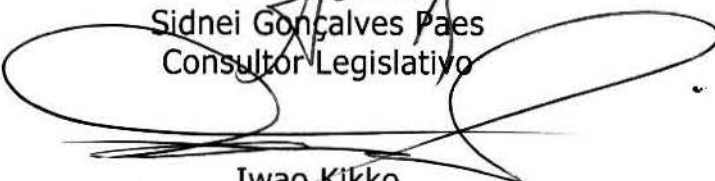
Cont. DECRETO 9633/99 – 3

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de fevereiro de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


José Adélio Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos